

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	
<p>Autor: Lideranças Partidárias</p>	

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 4º, do Projeto de Lei n.º 03/2017.

Fica acrescentado os §§1º e 2º ao art. 4º do Projeto de Lei nº 03/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º – (....).

§1º. Os conselheiros representantes do poder público serão constituídos pelos seguintes membros:

- I – Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF.
- II – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.
- III – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.
- IV – Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER.
- V – Instituto de Defesa Agropecuária de Estado de Mato Grosso – INDEA.

§2º. A convite do presidente do CEDRS, participará por sessão, na qualidade de conselheiros, até 4 (quatro) representantes das seguintes entidades:

- I – Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Mato Grosso – OCB/MT.
- II – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso – FETAGRI/MT.
- III – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT.
- IV – Federação da Agricultura e Pecuária – FAMATO/MT.
- V - Serviço Nacional de Aprendizagem – SENAR/MT.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda buscar acrescentar os §§1º e 2º a redação do artigo 4º do Projeto de Lei n.º 03/2017, que trata sobre a composição do O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS.

Desta forma, a fim de complementar a redação já existente, a presente emenda se faz necessária e relevante, vez que o desenvolvimento econômico regional não é simplesmente o reflexo de um processo de desenvolvimento nacional em uma dada [localidade](#). O que caracteriza o processo de desenvolvimento econômico de determinado Estado é o protagonismo dos atores locais, na formulação de estratégias, na tomada de decisões econômicas e na sua implementação.

Neste viés, define-se que uma nova estratégia de indução ao desenvolvimento, que prevê a adoção de uma metodologia participativa, pela qual mobilizam-se recursos do setor privado em parceria com o Estado (com os três níveis de governo), para a realização de diagnósticos da situação de cada localidade, a identificação de potencialidades, a escolha de vocações e a confecção de planos integrados de desenvolvimento.

Portanto, peço apoio aos nobres colegas para aprovação da presente emenda aditiva.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Setembro de 2017

Lideranças Partidárias